

RESOLUÇÃO CRESS-TO Nº 477, de 24 de fevereiro de 2023.

Institui a gratificação de função a membros da Comissão de Contratação no âmbito do CRESS 25ª Região — Tocantins.

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 25ª REGIÃO - TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Federal nº8.662/93 e;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do CRESS-TO em proporcionar o efetivo exercício profissional da categoria e mantença de sua força de trabalho administrativa para tanto;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de empregados existentes no Regional para fazer frente a demanda crescente de trabalho, bem como a impossibilidade financeira de proceder com a contratação de pessoal para suprir as ausência ou licenças dos servidores em caso de vacância, férias ou afastamento decorrentes de atestados médicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada investidura das atribuições aos empregados com as respectivas contrapartidas, buscando a otimização dos serviços à categoria e cumprimento de normas trabalhistas;

CONSIDERANDO o teor e recomendações do parecer de lavra da Assessoria Jurídica de n.º 21/2021 exarado nos autos PAD n.º 001/2021, tendo como assunto o pagamento de acúmulo de função aos empregados de modo a não incorrer no enriquecimento ilícito da Administração em virtude da contraprestação às novas funções assumidas pelo servidor designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, incisos II, XX, XXV e XXVII do Regimento interno do CRESS-TO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, §1º da Resolução CRESS-TO n. 140/2013 – Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do CRESS-TO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6°, inciso XVI da Lei 8666/93 e o art. 6°, inciso L da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Pleno do Regional ocorrida aos 17 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:



- **Art. 1º** Fica instituída a gratificação de função no âmbito do CRESS-TO a todos os membros da Comissão de Contratação, desde que devidamente designada pela Presidência do Regional por meio do pertinente ato.
- **Art. 2º** O valor da gratificação de função corresponderá a R\$300,00 (trezentos reais) e será devida no mês em que ocorrer a publicação de cada edital licitatório ou de Pregão, e desde que tenha participado efetivamente nas sessões.
- **Art. 3º** São atribuições dos servidores investidos na função de membros da Comissão de Contratação a de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, na forma das Leis Federais n. 8.666/93 e 14.133/21.
- **Art.4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 24 de janeiro de 2023.

CÉLIA PEREIRA DA MATA

Conselheira Presidente